DECRETO N.º 143 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo espaço onde ocorrerão os festejos de São Pedro e adjacências e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1°- Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas e outros produtos em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro em todo espaço onde ocorrerão os festejos de São Pedro e adjacências, no período das 17h00min do dia 28 de Junho até às 07h00min do dia 01 de Julho de 2019, inclusive em bares, restaurantes e similares.

Art. 2° - O descumprimento da presente determinação implicará em sumária apreensão das mercadorias e suspensão da permissão de comercialização, até ulterior determinação, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 25 de Junho de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.